**5. UNIFICAÇÃO-FUSÃO DE IMÓVEIS**

Requerimento do proprietário, com a firma reconhecida (modelo no *site*do Cartório);

Planta e memorial descritivo rubricado e assinado pelo responsável técnico e proprietário(s), devidamente aprovado pela Prefeitura Municipal. Alternativamente ao memorial aprovado, certidão expedida pela Prefeitura Municipal;

ART/RRT/TRT – com taxa quitada;

Verificar se no registro consta a qualificação completa dos proprietários (nacionalidade, estado civil, se for casado, o regime de bens e a data do casamento, profissão, CPF/CNPJ e endereço/sede). Em caso negativo, requerer a retificação de dados de qualificação pessoal na matrícula, juntando cópia dos documentos faltantes;

Sendo imóvel rural, não requer aprovação da Prefeitura Municipal, devendo apresentar Certidão de quitação de tributos federais expedida pela Receita Federal do Brasil relativo ao ITR.

Certidão de inteiro teor da matrícula/registro (somente quando se tratar de transferência de imóveis para este cartório).